



ATO 03

O **Município de Vargeão**, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **Volmir Felipe**, TORNA PÚBLICO o presente Edital para divulgar o que segue:

1. ANÁLISE DEFINITIVA DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO

1.1. Tendo em vista que os recursos interpostos foram julgados **parcialmente procedentes**, assim, ratifica-se o relatório nominal de candidatos com inscrições isentas, anteriormente divulgado, tornando-se o **Relatório de Inscrições Isentas**, constante no **Anexo I** deste Edital.

1.1.1. A **análise dos recursos** consta no **Anexo III** e na área do candidato, de forma individual a cada recorrente.

1.2. O relatório nominal dos candidatos que tiveram o pedido de isenção **indeferido**, encontra-se no **Anexo II**.

1.3. O motivo do indeferimento consta na área do candidato, de forma individual a cada participante, através do item *"Pedidos de Isenção da Taxa de Inscrição"*.

1.4. Para permanecer participando do certame, aqueles que tiverem sua solicitação de ISENÇÃO INDEFERIDA, deverão providenciar o pagamento do Boleto Bancário impresso no momento da inscrição, ou providenciar a impressão de 2ª via do Boleto Bancário de pagamento no site www.wedoconcursos.com.br, na área do candidato, e efetuar o pagamento do valor em qualquer agência bancária ou terminal de autoatendimento **até o dia 02/01/2025**.

2. ACOMPANHAMENTO DO EDITAL

2.1. Acompanhar o site www.wedoconcursos.com.br o andamento deste certame, nos termos do edital de abertura das inscrições, é de responsabilidade exclusiva do candidato.

Vargeão, 30 de dezembro de 2024.

Volmir Felipe
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEM
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N.º 01/2024



ANEXO I
PEDIDOS DE ISENÇÃO DEFERIDOS

INSCRIÇÃO	NOME	TIPO DE ISENÇÃO	RESULTADO
46	ALEX SANDRO SALDANHA	MESÁRIO	DEFERIDO
17	CLAUDIA MARA DE OLIVEIRA BERTE	DOADOR DE MEDULA ÓSSEA	DEFERIDO
44	EDUARDO JÚNIOR DA SILVA	MESÁRIO	DEFERIDO
37	FRANCIÉLI TURATTI SECCHI	MESÁRIO	DEFERIDO
12	JOÃO VITOR DE MOURA DE LIMA	DOADOR DE SANGUE	DEFERIDO
23	JONNI MAICON CERESA	MESÁRIO	DEFERIDO
10	KARIN HELENA ANTUNES DE MORAES	DOADOR DE MEDULA ÓSSEA	DEFERIDO
25	KAUÊ STEIERLEIN SOARES	MESÁRIO	DEFERIDO
59	LETICIA FRANKEN	MESÁRIO	DEFERIDO
18	PATRICIA DARIO	MESÁRIO	DEFERIDO
40	VANDRIELI BERTONCELLO GOMES	JURADO	DEFERIDO





ANEXO II
PEDIDOS DE ISENÇÃO INDEFERIDOS (NÃO PROCESSADOS)

INSCRIÇÃO	NOME	TIPO DE ISENÇÃO	RESULTADO	ANÁLISE
65	ADIERSON ALLEBRANT	MESÁRIO	INDEFERIDO	Candidato(a) apresentou um único registro de serviço prestado à Justiça Eleitoral. Contudo, o edital exige a comprovação de por, no mínimo, dois eventos eleitorais. Assim, pelo descumprindo do item 4.9 do edital, o pedido de isenção foi indeferido.
61	CHRYSYIAN ROBERTO ALMEIDA CASSIANO	MESÁRIO	INDEFERIDO	Candidato(a) apresentou um único registro de serviço prestado à Justiça Eleitoral. Contudo, o edital exige a comprovação de por, no mínimo, dois eventos eleitorais. Assim, pelo descumprindo do item 4.9 do edital, o pedido de isenção foi indeferido.
55	DILVANE MARIA BELLO	MESÁRIO	INDEFERIDO	Candidato(a) apresentou um único registro de serviço prestado à Justiça Eleitoral. Contudo, o edital exige a comprovação de por, no mínimo, dois eventos eleitorais. Assim, pelo descumprindo do item 4.9 do edital, o pedido de isenção foi indeferido.
9	JOÃO BATISTA MANZONI	CADÚNICO	INDEFERIDO	Candidato(a) deixou de apresentar a declaração de baixa renda (anexo V do edital), descumprindo o item 4.10 do edital.
8	LEDANIR LURDES RIGO	MESÁRIO	INDEFERIDO	Documento apresentado deixa dúvidas se houve a efetiva prestação de serviço prestado à Justiça Eleitoral nas eleições de 2024 em duas datas distintas, sendo indeferido por constar apenas a data de 06/10/2024 de serviço realizado. - - Contudo, o edital exige a comprovação de por, no mínimo, dois eventos eleitorais. Assim, pelo descumprindo do item 4.9 do edital, o pedido de isenção foi indeferido.





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEM
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N.º 01/2024



ANEXO III
ANÁLISE DE RECURSOS

CANDIDATO: Vandrieli Bertoncello Gomes

RESULTADO: DEFERIDO

ANÁLISE: Candidato esclarece na fase recursal a participação em dois eventos como jurada, sendo a análise da isenção de jurado reprocessada.

CANDIDATO: Adierson Allebrant

RESULTADO: IMPROCEDENTE

ANÁLISE: Recurso IMPROCEDENTE tendo em vista que na peça recursal foram anexadas as comprovações que deveriam ter sido apresentadas no período destinado de envio de documentos. Em tempo, **a peça recursal não tem o intuito efetuar novação no prazo de envio de documentos**, tão somente para dirimir eventualidades ou discordância em relação à documentos apresentados na forma e prazos previstos em edital, para os pedidos de isenção, sendo considerados intempestivos, documentos apresentados nesta fase.

